
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0358, DE 1º DE SETEMBRO DE 2003.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de ampliação das instalações da Justiça Militar do Pará, com vistas a dotá-la de condições materiais para melhor exercer sua competência jurisdicional;

Considerando que o imóvel em questão, por sua localização contígua à sede da Justiça Militar do Pará, atende à finalidade visada,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno edificado situado na Avenida 16 de Novembro, nº 494, entre a Rua Triunvirato e a Rua de Óbidos, com projeção da linha de fundos para a Rua Ângelo Custódio, medindo 7,00m (sete metros) de frente e de fundos e 67, 60m (sessenta e sete vírgula sessenta metros) em ambas as laterais, perfazendo a área total de 473,20m² (quatrocentos e setenta e três vírgula vinte metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel desapropriado destina-se ao uso da Justiça Militar do Pará.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, observado o laudo de avaliação elaborado pela Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Especial de Estado de Governo

DOE Nº 30.020, de 02/09/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ